

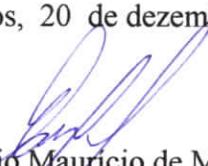
LEI Nº 574/2000.

EMENTA: Dispõe sobre Remuneração de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

O PREFEITO DE POMBOS, no uso legal de suas atribuições.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais);
- Art. 2º - O subsídio do Vice- Prefeito será de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais);
- Art. 3º - O subsídio de Vereador será de até R\$ 3.000,00 ( três mil reais), sem a adição de Representação, Gratificação, abano e qualquer outro título assemelhado;
- Art. 4º - O subsídio do secretário Municipal será de R\$ 1.1000, 00 ( um mil e cem reais)
- Art. 5º - Não será atribuído nenhum tipo de Gratificação ou Verba de Representação dos Agentes Políticos, ressalvando-se portanto, que haverá reajuste anual;
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Pombos, 20 de dezembro de 2000.



Eugênio Maurício de Melo  
- PREFEITO -